



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 16ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 21 DE MARÇO DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 19 HORAS.**

**EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:**

**01 – PROJETO DE LEI Nº 008/2016**, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 3.401, de 11 de Dezembro de 1996 (Retransmissão da Emissora Rede Vida).

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 18 de março de 2016.

**VEREADOR CARLOS DONIZETE DA COSTA**  
Presidente-



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

FOLHA Nº 02  
Proc. CM Nº 3712016

**MENSAGEM Nº 007 . 03 .2016.**

Mogi Guaçu, 03 de ~~Março~~ de 2016.

Do Prefeito  
Ao Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Vereadores desse Poder Legislativo, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei em anexo, que dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 3.401, de 11 de Dezembro de 1996.

Referida propositura, Senhor Presidente, tem por objetivo revogar a legislação em referência (Lei nº 3.401 de 1996), que autorizou o Poder Executivo a adotar providências pertinentes para instalação de equipamento de retransmissão da emissora Rede Vida – Televisão Independente São José do Rio Preto Ltda., tendo em vista que até a presente data a concessionária não obteve permissão para executar os serviços no Município, conforme cópia de ofício anexo.

Na expectativa de merecer a melhor acolhida dessa Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ENGº WALTER CAVEANHA  
PREFEITO

À  
Sua Excelência o Senhor  
Vereador CARLOS DONIZETE DA COSTA  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
MOGI GUAÇU – SP

2016/03/03 14:10:00



**PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP**  
**GABINETE DO PREFEITO**

|             |         |
|-------------|---------|
| FOLHA Nº    | 03      |
| Proc. CM Nº | 3412016 |

**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 2016.**

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 3.401, de 11 de Dezembro de 1996.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.401, de 11 de Dezembro de 1996.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu,

  
**ENGº WALTER CAVEANHA**  
**PREFEITO**



|            |         |
|------------|---------|
| FOLHA Nº   | 04      |
| Proc. CMIN | 37/2016 |

São Paulo, 25 de junho de 2015.

**Ao**

**Excelentíssimo Senhor**

**WALTER CAVEANHA**

**DDº Prefeito Municipal de Mogi Guaçu/SP**

Reportamo-nos ao Contrato de Concessão de Uso de Equipamento de Televisão, firmado entre esta concessionária e esse Município, especificamente para uso de espaço na torre repetidora e retransmissora de sons e imagens de propriedade dessa pessoa jurídica.

Entretanto, considerando que até a presente data esta concessionária não obteve permissão para executar serviços de retransmissão de televisão neste Município, serve o presente para liberar as instalações previstas no contrato de concessão de uso, até o presente momento não utilizado.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência os mais elevados protestos de consideração, oportunidade em que agradecemos a disposição desse Executivo Municipal em colaborar com esta concessionária.

*Atenciosamente*

  
29/06/2015  
Delma Cristina de Freitas Lima  
Gerente - DAMF

  
**JOÃO MONTEIRO DE BARROS FILHO**

**Diretor**



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 05

Proc. CM Nº 31/2016

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.401 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RETRANSMISSÃO DA EMISSORA REDEVIDA - TELEVISÃO INDEPENDENTE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para a instalação de equipamento receptor e retransmissor do canal **REDEVIDA**, da emissora **TELEVISÃO INDEPENDENTE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA.**, CGC/MF nº 61413092/0001-26, junto a Torre Municipal, situada no prolongamento da Rua Ver. João Batista Silva - Loteamento Serra Dourada.

**Art. 2º** O Município poderá adquirir o(s) equipamento(s) pertinente(s), que integrarão seu patrimônio, ficando vedada sua doação a particulares, ressalvado quando tornar(em)-se material(is) inservível(is).

**Parágrafo Único** - No caso de o(s) equipamento(s) ser(em) produzido(s) e/ou comercializado(s) por mais de uma pessoa, deverá ser cumprido o disposto na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e realizado o competente certame licitatório.

**Art. 3º** Para a finalidade do artigo 1º, fica outorgada à sobredita empresa concessão administrativa de uso pelo prazo de até vinte (20) anos, prorrogável/renovável por igual(is) período(s), do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo Município, ficando a concessionária responsável por sua manutenção, conservação e assistência técnica e respectivo custeio, enquanto utilizá-lo(s).

**Parágrafo Único** - A concessão administrativa de uso será disciplinada mediante o competente e respectivo decreto municipal.

**Art. 4º** O(s) equipamento(s) não poderá(ão) ser retirado(s) da Torre Municipal, após sua instalação, sem a expressa autorização por escrito da autoridade municipal competente, e a concessionária responsabilizar-se-á por todos os danos que vierem a ser causados ao(s) equipamento(s) e a terceiros.



# Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 06  
Proc. CM Nº 37/20'6


## GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 11 de Dezembro de 1996. "Ano 119º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

  
HÉLIO MICHON BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ANTONIO LUIZ ZANCO  
SEC. MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS

  
FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.